



3249 2202-01-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 - CEP 35250-000 - Telefax: (33) 3244-1309 - GALILÉIA - MINAS GERAIS

Administração 2001/2004



A força que vem do povo

SANCIONADO EM
02/08/2001
Prefeito Municipal

LEI Nº 21/2001.

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 02/08/2001

Sec. Municipal Administração

**AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E
OUTROS DO EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA ,
ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de
Galiléia, Estado de Minas Gerais, autorizado a pagar, bem como parcelar os
débitos abaixo discriminados:

a) CEMIG.

USUÁRIO	DATA VENC.	MÊS	VALOR
Prefeitura Municipal	02/01/01	Dezembro	4.871,19
Idem	04/12/00	Dezembro	632,00
Total			5.503,19

b) IMPRENSA OFICIAL.

USUÁRIO	DATA VENC.	MÊS	VALOR
Prefeitura Municipal	11/04/00	Março	83,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 - CEP 35250-000 - Telefax: (33) 3244-1309 - GALILÉIA - MINAS GERAIS

Administração 2001/2004



A força que vem do povo

Idem	26/03/00	Março	125,28
Idem	28/05/00	Maio	751,68
Total			960,48

c) CÂMARA MUNICIPAL – MANDADO DE SEGURANÇA.

BENEFICIÁRIO	DATA VENC.	MÊS	VALOR
Câmara Municipal	20/12/00	Dezembro	17.471,61
Total			17.471,61

d) FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

BENEFICIÁRIO	DATA VENC.	MÊS	VALOR
Prefeitura Municipal	30/12/00	Dezembro	28.454,96
Idem	30/12/00	Dezembro	3.614,80
Idem	30/12/00	Dezembro	5.540,82
Total			37.610,58

e) LESTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CONVÊNIO PRO-INFRA.

USUÁRIO	DATA VENC.	MÊS	VALOR
Prefeitura Municipal	20/12/00	Dezembro	12.000,00
Total			12.000,00

Publicado no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 02/08/2001

Sec. Municipal Administração

SANCIONADO EM
09/08/2001
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 - CEP 35250-000 - Telefax: (33) 3244-1309 - GALILÉIA - MINAS GERAIS

Administração 2001/2004



A força que vem do povo

f) POLLI INFORMÁTICA LTDA.

USUÁRIO	DATA VENC.	MÊS	VALOR
Prefeitura Municipal	20/07/00	Julho	72,64
Total			72,64

g) VIGALTUR LTDA.

USUÁRIO	DATA VENC.	MÊS	VALOR
Prefeitura Municipal	22/11/00	Nov.	13.275,77

g) CORREIOS.

USUÁRIO	DATA VENC.	MÊS	VALOR
Prefeitura Municipal	15/03/00	Março.	185,70
Idem	12/04/00	Abril.	222,00
Idem	12/05/00	Maio.	250,52
Idem	20/06/00	Junho	299,55
Idem	17/07/00	Julho	434,90
Idem	30/07/00	Julho	109,50
Idem	30/08/00	Agosto	99,00
Idem	31/10/00	Outubro	118,50
Idem	30/11/00	Novembro	117,00
Idem	29/12/00	Dezembro	87,00
Total			2.019,67

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 22/08/2001

SANCIONADO EM
22/08/2001
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 - CEP 35250-000 - Telefax: (33) 3244-1309 - GALILÉIA - MINAS GERAIS

Administração 2001/2004



A força que vem do povo

Art. 2º - Que os referidos débitos trata de contas com prestadoras de serviço, que prestaram serviços para o município no ano de 2000, e que a manutenção da inadimplência persistente traz prejuízos para o município e que em muitos casos, há necessidade dos serviços das referidas prestadoras.

Art. 3º - Que muitos dos referidos débitos já foram pagos, para não implicar em maiores prejuízos, com corte dos serviços.

Art. 4º - Que a referida autorização retroagirá à 01/01/2001, resguardando desta forma os pagamentos já efetuados como o repasse efetuado para Câmara, mediante Ordem Judicial, com o fim de assegurar a regularidade da administração.

Art. 5º - Que o pagamento referente ao funcionalismo foi efetuado, sendo os dois primeiros referentes aos funcionários que ganham até R\$ 300,00 (trezentos reais) e o último pagamento se refere aos funcionários do setor de Transporte e Estradas Vicinais, sem observar o limite de ganho.

Art. 6º - O pagamento efetuado a Leste Engenharia, trata-se de contrato firmado com a administração no exercício anterior, referente a execução de projeto de engenharia do PRO-INFRA, convênio nº 009613971/99, que está em andamento e estava sem a devida prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 7º - Que em decorrência do Convênio nº 7397090273, celebrado com o CORREIO, este deixou de repassar para o Município o valor de Cr\$ 4.117,89 (Quatro mil, cento e dezessete reais, e oitenta e nove centavos), referente a arrecadação de impostos e taxas. Que o Município ficou inadimplente para com o Correio, deixando de pagá-lo pelo serviço de

Publicado na Folha da Prefeitura

Município de Galiléia-MG

Em 20/08/2001

Sec. Municipal Administração

SANCIONADO EM
02/08/2001
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 - CEP 35250-000 - Telefax: (33) 3244-1309 - GALILÉIA - MINAS GERAIS

Administração 2001/2004



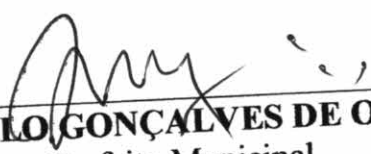
A força que vem do povo

arrecadação desde de março de 2000, e o débito atingiu o valor já especificado no anexo da letra "H", acima.

Art. 8º - Os 04 primeiros créditos do Correio, foram empenhados e não pagos, e as outras parcelas restantes foram apresentadas os comprovantes, e assinados pelo funcionário da administração e não foi efetuado empenho. Para o pagamento destas parcelas o Correio deverá fazer o repasse imediato do valor do crédito do Município, e após, fazer junto a administração o empenho mediante a apresentação desta Lei, com os referidos comprovantes de crédito e do repasse efetuado ao Município, feito tal procedimento emitir o pagamento do débito junto ao CORREIO.

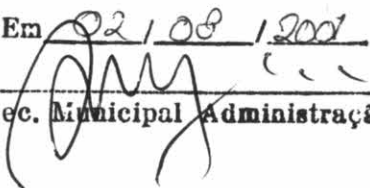
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2001.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 02 de agosto 2001.


RÔMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada no Atto da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 02/08/2001


Sec. Municipal Administração

SANCIONADO EM
02/08/2001

Prefeito Municipal